DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3258 - 18 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2024, dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. A recomposição será de 4,62% (quatro vírgula sessenta dois por cento), conforme índice IPCA apurado ente os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.196/2024

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A CONCEDER REPOSIÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2024, dos subsídios dos Vereadores de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice IPCA apurado ente os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.537/2024

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A REGULAMENTAR A JORNADA E O EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS ADVOGADOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 80, XXXII, da Lei Orgânica;

Considerando o que dispõe o Artigo 220 da Lei 1.782/2007, o Artigo 4º, § 1º e o Artigo 7º, Inciso I, ambos da Lei 3574/2015, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o Procurador Geral do Município, a organizar e regulamentar a jornada e o expediente de trabalho dos Advogados Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

PORTARIA Nº 16.882/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEI